

Câmara Municipal de Gilbués - Pl

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ: 23.624.216/0001-23 camaragilbues@gurgueia.com.br

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 001/2006

Dá nova redação a o § 5º do art 24, ao caput do art 25 e ao § 1º do art 44

Os Vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, nos termos do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O § 5º do art 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 24.....

- § 5° A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á no primeiro dia útil do terceiro ano de cada legislatura considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
- Art. 2º O art 25 passa a vigorar com seguinte redação:
- Art. 25 A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente."
- Art 3° O § 1º do art 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

- § 1° A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias ou na mesma data em duas chamadas distintas e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
- Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Gilbués-PI, entra em vigor na data de sua publicação.